

FR.2020.0574
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA – L4 NORTE,
CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

REF.: Resposta à Deliberação do CIF nº 387, de 07 de fevereiro de 2020.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio expor o quanto segue:

O CIF emitiu em 07 de fevereiro de 2020, a Deliberação do CIF nº 387 que dispõe sobre a aprovação da implantação do Distrito Industrial em Rio Doce, como medida compensatória, conforme detalhado no Ofício SEPLAG/RAM nº 1/2020 do Comitê Gestor Pró-Rio Doce. O valor a ser repassado pela FUNDAÇÃO à Prefeitura de Rio Doce é de R\$12.272.730,00 (doze milhões, duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta reais).

O item 1.1 da referida Deliberação do CIF estabelece que a FUNDAÇÃO acorde e apresente o instrumento jurídico relativo ao aporte de recursos ao poder público e o cronograma de desembolso orçamentário.

Além dos recursos para a estruturação do Distrito Industrial, na reunião de fevereiro de 2020 o CIF aprovou diversos aportes de recursos compensatórios para os

poderes públicos estaduais e municipais. Considerando o ineditismo do modelo de repasse estabelecido pelo CIF nestas deliberações, o elevado volume de recursos compensatórios alocados e a relevância das ações contempladas e buscando garantir a eficiência, isonomia, transparência e celeridade nos processos para sua execução, a FUNDAÇÃO, o Governo de Minas Gerais, o Governo do Espírito Santo e as Prefeituras Municipais, através do Fórum de Prefeitos, buscaram desenvolver conjuntamente modelos de repasses de recursos compensatórios que fossem baseados em princípios compartilhados e validados por todas as partes.

Instituído pelo Decreto 47.683, de 16/07/2019, com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações a serem executadas no âmbito estadual em função da ruptura da Barragem de Fundão, no Município de Mariana, e de suas repercussões na Bacia do Rio Doce, o Comitê Gestor Pró-Rio Doce lidera negociação com a FUNDAÇÃO, no que tange aos repasses para órgãos do Governo de Minas Gerais e à articulação com as prefeituras dos municípios mineiros. Considerando que o Distrito Industrial de Rio Doce é um projeto que será implantado pela prefeitura, em 18 de março de 2020, a Fundação Renova realizou uma reunião com o Comitê Gestor Pró-rio Doce e a Prefeitura Municipal de Rio Doce, na qual foi discutida a possibilidade do repasse de recursos ao município ser realizado através de agente financeiro, nos moldes de outros projetos com repasse de recursos da FUNDAÇÃO para municípios.

A Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) foi mobilizada pelo Comitê Gestor Pró-Rio Doce para centralizar a elaboração da minuta do instrumento jurídico relativo ao aporte de recursos ao poder público estadual. O instrumento jurídico elaborado pela AGE/MG será referência também para os acordos negociados com as prefeituras, incorporados os ajustes necessários às devidas particularidades do acordo com o poder público municipal.

A partir da minuta submetida pela AGE/MG e baseada nos princípios compartilhados, as partes engajaram no processo de articulação e negociação que culminou no envio da minuta revisada pela FUNDAÇÃO para o Comitê Gestor Pró-Rio Doce e para a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) no dia 08 de abril de 2020, para apreciação pelos mesmos. Simultaneamente, submeteu a minuta ao Conselho Curador, uma vez que sua aprovação é atribuição deste Conselho, conforme previsto no TTAC e no Estatuto Social da Fundação Renova.

Cabe ressaltar que o processo de elaboração e acordo do instrumento jurídico objeto da Deliberação CIF 387 é inédito tanto para a FUNDAÇÃO quanto para o poder público municipal, requerendo uma série de reflexões, debates, consultas jurídicas e negociações entre as partes. Durante todo o processo, as partes estiveram comprometidas com a elaboração de um modelo de repasse que garanta tanto a execução célere das demandas identificadas pelo poder público, quanto o cumprimento às regras do TTAC. Por este motivo, o instrumento jurídico encontra-se em sua fase final de acordo, e será submetido ao CIF assim que aprovado pelas respectivas partes. O cronograma de desembolso é parte integrante do instrumento jurídico.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Emília Andrade Paiva
9A0840F68A8E444...

EMÍLIA PAIVA
COORDENADORA DA AGENDA INTEGRADA
FUNDAÇÃO RENOVA